



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### REQUISIÇÃO Nº 104/2021

À Comissão de Licitação:

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, ao final assinado, no uso das atribuições administrativas conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa, e:

Considerando a necessidade de instalação de realização de reformas no imóvel onde é sediada a Câmara Municipal, visando ampliar as instalações do Poder Legislativo para melhor prestação do serviço público que lhe é inerente, além da instalação de equipamentos e acessórios de segurança, para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

Considerando que as instalações atuais do Poder Legislativo não têm atendido satisfatoriamente sua demanda, sobretudo pela insuficiência de salas;

Considerando que o prédio onde é sediado o Poder Legislativo é uma construção ultrapassada, edificada há quase duas décadas;

Considerando que o Poder Legislativo de Cláudio não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), relativamente à sua sede; e

Considerando as razões técnicas apontadas no parecer preliminar, elaborado pelo profissional Alexandre Silva Prado, CREA 75.308/D, conforme documentos anexos a esta Requisição.

#### DETERMINO:

Abertura do devido procedimento licitatório destinado à Contratação de profissional para prestação de serviços de arquitetura e engenharia, devidamente cadastrado junto às entidades de classe, pessoa física ou jurídica, para elaboração dos seguintes serviços:

Elaboração de projeto executivo de arquitetura, sugerindo alterações e adaptações no prédio da Câmara Municipal, abrangendo:

- a) todo o trabalho de pesquisa e levantamento de dados, todo ordenamento e solução dos problemas relativos às inconformidades de iluminação, acústica, estética, espaços etc.;
- b) estimativa de custos com mão de obra e materiais, elaborados em planilhas contendo todas as intervenções necessárias;



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- c) representação de forma clara e sucinta de tudo o que os construtores, fornecedores e o Poder Legislativo precisam entender para execução das obras;
- d) elaboração de todos os projetos necessários, estrutural, arquitetônico, elétrico, paisagístico etc.;
- e) acompanhamento da execução das obras, realizando vistorias, medições e emitindo laudos acerca do andamento dos trabalhos;
- f) elaboração de projeto básico, com todos os elementos da obra, mostrando com precisão as características básicas do empreendimento, definindo as etapas, elementos e serviços que constituirão a obra;
- g) realização de estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica e econômica;
- h) realização de levantamento topográfico, sondagem, projeto de fundações, projetos de instalações elétrica e hidráulica e assim por diante;
- i) realização de projeto executivo de arquitetura, o qual deve detalhar e aprofundar os elementos da obra, contendo todas as *informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras;*
- j) elaboração de memorial descritivo e do memorial de cálculo.

Todos os projetos **devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

Devem ser observados os seguintes elementos do Projeto Executivo:

- Plantas e desenhos detalhados;
- Elevações;
- Cortes;
- Cálculos estruturais;
- Especificações técnicas;
- Especificações de execução;
- Tabelas de áreas;
- Quantitativo de materiais e equipamentos;
- Planilhas de orçamento;
- Quadro de materiais de acabamento;
- Quadro geral das áreas;
- Orçamento do projeto;



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- Elaboração de As Built;
- Planta de Localização e Situação;
- Planta Baixa de Layout;
- Planta Esquema Sistemas Hidráulico e Elétrico;
- Planta de Forro;
- Planta de Acabamentos e Isolamentos;
- Planta de Paginação de Piso;
- Planta de Decoração;
- Planta de Paisagismo e Pavimentação Externa;
- Elevações;
- Cortes longitudinais, transversais e seções parciais;
- Quadro geral de áreas;

A contratação se justifica pelas razões declinadas acima, sendo estabelecida em favor do Poder Legislativo, na reforma de sua sede, constituída pela Câmara Municipal, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentária n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Ficha 042 – cujo saldo atual é de R\$ 82.458,37.**

Estima-se inicialmente a despesa em R\$ 30.000,00, considerando ausência de estimativa precisa.

Declaramos, desde já, **adequação e compatibilidade orçamentária**, as quais serão aferidas novamente no momento da homologação/adjudicação.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às diligências necessárias. Doutro lado, deverá a Secretaria Jurídica lavrar o competente contrato administrativo previamente à execução dos serviços, resguardando-se o Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 17 de novembro de 2021.

TIM MARITACA  
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em  
18/11/2021  
M. Maritaca





Emp: 0001  
29/12/2021  
12:39:41

CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

0521968

14-1 Fracionamento Espec./Processo - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	122 PROJETOS DE ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO TOTAL (ANO):	32.539,78
COMERA DIRETA:	2.539,78 LICIT:	0,00 REG.FRECOE:	0,00 PR. EM ANDAMENTO:	30.000,00 RIMS:
PROCESSO / RIMS / VALOR	DT.ABERTURA	ESPECIFICACAO/CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA	SITUACAO
PRC00049/21   2.150,00	06/05/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA	HOMOLOGADO
PRC00080/21   180,78	20/08/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA	HOMOLOGADO
PRC00081/21   300,00	20/08/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA	HOMOLOGADO
PRC00108/21   30.000,00	19/11/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA	EM ANDAMENTO

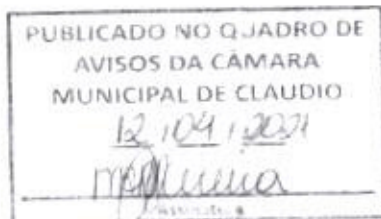


CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)	GESTÃO FISCAL
04-1 Processo de Compra/Licitação 2021	PROCESSO: 724-893 CARLSON M. ESSE
ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS	
Processo: PRC 00108 21	Data Abertura: 18/11/2021
Situação: A PROCESSO ATIVO	Data Fechamento:
Tipo de Processo: C C-Contratação Direta L-Licitação/ Reg. Preço M.Valor M-Reg. de Preços % ou Catálogo R-Compra p/ Reg. Preços % ou Catálogo Critério S-Licitação Compartilhada G-Reg. Preços Externo de Julgamento: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S-Sim/N-Não) Característica: C C-Compra/serviço O-Obra engenharia M-Serv. Manu. Veic. Auto. Referência: PROJETO	
O B J E T O	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA.
O que se compra ou se contrata e o seu propósito	
F2. PROCESSO ORIGINAL F7. PARAMETRIZAÇÃO F8. OCORRÊNCIA	
F10. PRÓXIMA FASE	



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

### RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – **Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – **Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – **Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

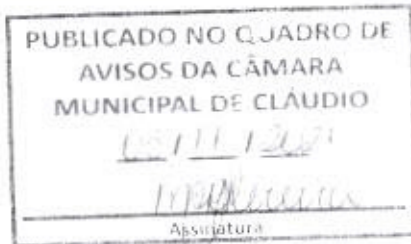
Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 110, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria n.º 52, de 12 de abril de 2021, retificando a composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG, para o biênio 2021/2022.

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições administrativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG, para o biênio 2021/2022, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica designada a servidora Nataniele de Almeida Rivetti Pereira para integrar a Comissão de Licitações, em substituição à servidora Elaine A. S. Resende Apolinário.

Art. 3º O inciso V, do Art. 1º da Portaria n.º 52, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

(...)

**V – Nataniele de Almeida Rivetti Pereira (2º Membro);**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cláudio (MG), 04 de novembro de 2021.

TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

RSC/21





## Licitações

**De:** Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:19  
**Para:** 'anacorradi.eng@gmail.com'  
**Cc:** 'breno@conubra.com.br'; 'julianamarinhoeng@gmail.com'  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** Escopo de Licitação para Execução Projeto (PTS).docx; PSCIP Câmara Municipal de Cláudio - Agosto 2021 FA1 - FL 01-02.pdf; PSCIP Câmara Municipal de Cláudio - Agosto 2021 FA1 - FL 02-02.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'anacorradi.eng@gmail.com'	
	'breno@conubra.com.br'	Lida: 23/11/2021 16:25
	'julianamarinhoeng@gmail.com'	

Boa tarde,

Solicito orçamento para a seguinte contratação:

**Contratação de profissional para prestação de serviços de arquitetura e engenharia, devidamente cadastrado junto às entidades de classe**, pessoa física ou jurídica, para elaboração dos seguintes serviços:

Elaboração de projeto executivo de arquitetura, sugerindo alterações e adaptações no prédio da Câmara Municipal, Rua da Crianças nº 137 – centro – Cláudio/MG, abrangendo:

- todo o trabalho de pesquisa e levantamento de dados, todo ordenamento e solução dos problemas relativos às inconformidades de iluminação, acústica, estética, espaços etc.;
- estimativa de custos com mão de obra e materiais, elaborados em planilhas contendo todas as intervenções necessárias;
- representação de forma clara e sucinta de tudo o que os construtores, fornecedores e o Poder Legislativo precisam entender para execução das obras;
- elaboração de todos os projetos necessários, estrutural, arquitetônico, elétrico, paisagístico etc.;
- acompanhamento da execução das obras, realizando vistorias, medições e emitindo laudos acerca do andamento dos trabalhos;
- elaboração de projeto básico, com todos os elementos da obra, mostrando com precisão as características básicas do empreendimento, definindo as etapas, elementos e serviços que constituirão a obra;
- realização de estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica e econômica;



h) realização de levantamento topográfico, sondagem, projeto de fundações, projetos de instalações elétrica e hidráulica e assim por diante;

i) realização de projeto executivo de arquitetura, o qual deve detalhar e aprofundar os elementos da obra, contendo todas as *informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras;*

j) elaboração de memorial descritivo e do memorial de cálculo.

Apresentação do Projeto em 3D.

Todos os projetos **devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

Devem ser observados os seguintes elementos do Projeto Executivo:

- Plantas e desenhos detalhados;
- Elevações;
- Cortes;
- Cálculos estruturais;
- Especificações técnicas;
- Especificações de execução;
- Tabelas de áreas;
- Quantitativo de materiais e equipamentos;
- Planilhas de orçamento;
- Quadro de materiais de acabamento;
- Quadro geral das áreas;
- Orçamento do projeto;
- Elaboração de As Built;
- Planta de Localização e Situação;
- Planta Baixa de Layout;
- Planta Esquema Sistemas Hidráulico e Elétrico;
- Planta de Forro;
- Planta de Acabamentos e Isolamentos;
- Planta de Paginação de Piso;
- Planta de Decoração;
- Planta de Paisagismo e Pavimentação Externa;
- Elevações;
- Cortes longitudinais, transversais e seções parciais;
- Quadro geral de áreas.

A contratação se justifica pelas razões declinadas acima, sendo estabelecida em favor do Poder Legislativo, na reforma de sua sede, constituída pela Câmara Municipal, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Também deverão ser observadas as considerações constantes da requisição:

“Considerando a necessidade de instalação de realização de reformas no imóvel onde é sediada a Câmara Municipal, visando ampliar as instalações do Poder Legislativo para melhor prestação do serviço público que lhe é inerente, além da instalação de equipamentos e acessórios de segurança, para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

10  
MP

Considerando que as instalações atuais do Poder Legislativo não têm atendido satisfatoriamente a demanda, sobretudo pela insuficiência de salas;

Considerando que o prédio onde é sediado o Poder Legislativo é uma construção ultrapassada, edificada há quase duas décadas;

Considerando que o Poder Legislativo de Cláudio não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), relativamente à sua sede; e

Considerando as razões técnicas apontadas no parecer preliminar, elaborado pelo profissional Alexandre Silva Prado, CREA 75.308/D, conforme documentos anexos a esta Requisição.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de no máximo **15 dias** a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, após concluso do serviço, mediante apresentação dos correspondentes documentos e nota fiscal.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,



**MICHELLE RODRIGUES JORGE**

Presidente da Comissão de Licitação  
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br  
Câmara Municipal de Cláudio  
(37)3381-2475

## PROPOSTA COMERCIAL

Pequi, 24 de novembro de 2021,

À Câmara Municipal de Cláudio.

Prezados,

A Vecci Marinho Engenharia Ltda. empresa de engenharia localizada à Rua Belo Horizonte, nº 81 – Bairro Vila Nova República, Pequi - MG, vem por meio deste, apresentar a proposta comercial da elaboração dos projetos referentes à reforma da Câmara Municipal de Cláudio.

### 01 Objeto da proposta

A proposta contempla **os projetos completos de Levantamento e Reforma da Câmara Municipal de Cláudio (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, cabeamento estruturado, Interiores e Proteção e Combate ao Incêndio de Pânico), além do desenvolvimento de planilha orçamentária de custos, planilha de quantitativos detalhados, Memorial Descritivo, Projeto Básico e cronograma físico financeiro** da obra.

Todos os documentos técnicos relativos a valores são referenciados e de acordo com o tribunal de contas.

Em relação aos projetos a serem elaborados, será feito um estudo preliminar da arquitetura e da estrutura da edificação existente para uma análise de viabilidade da construção de um novo pavimento e aprimoramento da fachada. Serão produzidas imagens em 3D de forma realista para melhor entendimento do projeto.

Todos os projetos serão elaborados conforme normas vigentes.

### 02 Descrição dos serviços propostos

Os serviços a serem executados pelos responsáveis técnicos consistem no desenvolvimento completo do Projeto de Reforma e Acréscimo, compostos de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos:

02.01 Estudo Preliminar – Briefing, estudos preparatórios, relatórios, desenhos esquemáticos, e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho;

02.02 Projeto Conceitual – Desenhos de lançamento das propostas anunciadas no Estudo Preliminar, acompanhadas de cálculos e demais instrumentos de demonstração das propostas apresentadas no projeto; inclui-se instruções a serem encaminhadas aos responsáveis pelos projetos de instalação elétrica, ar condicionado e automação, como a indicação da composição dos comandos e modo de operação dos mesmos, que evidenciem as diferentes possibilidades de uso dos sistemas propostos.



**02.03 Projeto Executivo** – Acompanhamento da concretização das ideias propostas no Projeto Conceitual devidamente compatibilizadas a partir da integração do projeto de Ambientes com todos os sistemas prediais envolvidos no trabalho. Inclui-se as informações técnicas pertinentes à correta integração dos ambientes e demais equipamentos aos detalhes da arquitetura, bem como os dados do equipamento especificado, para a concretização dos conceitos estabelecidos no projeto. Os desenhos referentes equipamentos, revestimentos, materiais e acabamentos deverão ser inseridos no Projeto Executivo ou complemento deste (Memorial Descritivo), para que haja perfeita compreensão das dimensões físicas e da forma de instalação dos mesmos no ambiente. O detalhamento de móveis e acessórios especiais serão considerados serviços extraordinários;

**Parágrafo único:** os desenhos serão apresentados em escala.

**02.04 Supervisão Técnica** – atividade de acompanhamento da execução das obras do edifício ou empreendimento, incluídas 2(duas) visitas, para constatação da correta execução de suas determinações e apresentação de modificações ou adaptações tecnicamente convenientes, quando necessário e pertinente.

Observação 01: Caso necessitem de vistorias extras será cobrado o valor de R\$ 450,00 por vistoria para orientação sobre os projetos.

Observação 02: Não está incluso a fiscalização de obras.

### 03 Honorários

Total.....R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais).

### 04 Formas de pagamento

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal referente aos serviços acima descritos.

*Obs.: Proposta válida por 60 dias.*

Atenciosamente,



JULIANA  
MACIEL  
MARINHO  
VECCI:11609  
392680

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MACIEL MARINHO  
VECCI:11609392680  
Data: 2021.11.24  
09:51:56 -0300'

Juliana Maciel Marinho Vecci – Engenheira Civil Crea – MG 202.696/D

Sócia Proprietária de Vecci Marinho Engenharia Ltda.



## Proposta Comercial

Pará de Minas, de 24 de novembro de 2021.

À Câmara Municipal de Cláudio,

A CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.673.783/0001-68, situado na rua Sidmar Almeida Mendonça, nº 42, bairro Belvedere – Pará de Minas – MG, representada pelo Senhor Breno Augusto Marinho Martins, brasileiro, portador do CPF nº 093.133.926 – 07, vem apresentar a proposta comercial de Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo de reforma e modernização do prédio da Câmara Municipal de Cláudio.

Valores e prazos:

- Será cobrado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
- O prazo estipulado para a realização do serviço será de 60 dias;

Atenciosamente,

  
**BRENO AUGUSTO MARINHO MARTINS**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 093 133 926 07

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Proposta:** 193/2021

**Cliente:** Câmara Municipal de Cláudio.

**Município:** Cláudio – MG.

Feito o estudo preliminar da elaboração e execução dos serviços solicitados, exponho as condições para realização dos mesmos.

### 1. Objeto da proposta

Trata-se de elaboração de projeto executivo de reforma e modernização do prédio da câmara municipal de Cláudio.

### 2. Dos projetos

2.1 projeto executivo de reforma e modernização do prédio da câmara municipal de Cláudio, incluindo todos os projetos complementares, tais como projeto elétrico, cabeamento estruturado, hidrossanitário, combate e prevenção de incêndio e interiores

### 3. Dos prazos de elaboração dos serviços

3.1 Projeto: 30 dias após a assinatura da ordem de serviço;

### 4. Dos valores

Será cobrado o valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Caetanópolis, 24 de novembro de 2021.

---

**Ana Cristina S. Corradi**

Engenheira Civil  
CREA MG 208.180/D



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.474.049/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2017
NOME EMPRESARIAL VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NUMERO 81	COMPLEMENTO CASA
CEP 35.667-000	BAIRRO-DISTRITO VILA NOVA REPUBLICA	MUNICÍPIO PEQUI
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GPENACONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (37) 3232-1017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 09:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.673.783/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
NOME EMPRESARIAL CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONUBRA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *) 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Dispensada *) 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NUMERO 498	COMPLEMENTO *****
CEP 35.660-970	BAIRRO/DISTRITO DA PROVIDENCIA	MUNICIPIO PARA DE MINAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIO@PRECONTA.COM.BR	TELEFONE (37) 3231-4058
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 09:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





ERIPAMCO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.673.783/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *)</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *)</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *)</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Dispensada *)</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *)</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *)</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresá)</b>		
LOGRADOURO <b>R TUPINAMBAS</b>	NÚMERO <b>498</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.660-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DA PROVIDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>PARA DE MINAS</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIO@PRECONTA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3231-4058</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **09:27:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.673.783/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TUPINAMBAS</b>	NUMERO <b>498</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.660-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DA PROVIDENCIA</b>	MUNICIPIO <b>PARA DE MINAS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIO@PRECONTA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3231-4058</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **09:27:54** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.413.246/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA CRISTINA SILVEIRA CORRADI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORRADI E MENEZES ENGENHARIA E INTERIORES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ILDEFONSO MASCARENHAS</b>	NÚMERO <b>720</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAETANOPOLIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORRADIEMENEZES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 9947-7152</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 09:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 27.474.049/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:00 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **CE5F.2256.5BFD.B9DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/11/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/02/2022

NOME: VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 27.474.049/0001-32

LOGRADOURO: RUA Belo Horizonte

NÚMERO: 81

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Nova República

CEP: 35667000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PEQUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000507198360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



### CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27 474 049/0001-32

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/11/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE

TRIBUTÁRIO. CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO


Pequi(MG), 26 de Novembro de 2021



Francielle Talia Santos Fernandes





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.474.049/0001-32  
Certidão nº: 54891997/2021  
Expedição: 25/11/2021, às 09:24:34  
Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.474.049/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 27.474.049/0001-32

**Razão social:** VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA

Resultado da consulta em 25/11/2021 09:23:23

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REGIÃO DE LICITAÇÃO: 667-876  
 MAPA DE JULGAMENTO  
 PROCESSO: PRE00106/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (CMC)  
 04-1 Processo de Compra/Licitação - 2021

POU: 0001  
 73 85 03  
 13 13 30

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM LICITACAO:

UN	QUANTIDADE	770	771	772	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1746 SV	1,0000	VECCI MARINHO ENGENH	CONUBIA - CONSTRUTOR	ANA CRISTINA SILVEIR	25,000,00
	ACUMULADO:	25,000,00 Y	30,000,00 3*	26,500,00 3*	25,000,00
		25,000,00	50,000,00	26,500,00	25,000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

(v) Identifica Vencedor

(d) Identifica Item Desclassificado





0001  
Pag. 45,03  
13.11.14

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

CES1394  
LIVENCEU,665-864

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PR000.0821  
FORNECEDOR: VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	SERVICOS	1748	PROJETOS TECNICOS		25.000,0000	25.000,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

25.000,00





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 29 dias de novembro de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021, portaria esta, alterada pela Portaria nº 110 de 04 de novembro de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 104/2021 que orienta para a contratação de empresa/profissional do ramo de engenharia e arquitetura, para a produção de projetos executivos que irão orientar à reforma do prédio onde se situa a Câmara. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, até o presente momento, foram realizadas despesas para as especialidades afetadas à presente aquisição, no valor total de R\$2.538,78, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a 3 (três) fornecedores, a saber: Ana Cristina Silveira Corradi - CNPJ: 35.413.246/0001-70, Conubra - Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli - CNPJ: 26.673.783/0001-68 e Vecci Marinho Engenharia Ltda - CNPJ: 27.474.049/0001-32.

Fornecedor	Proposta
Ana Cristina Silveira Corradi - CNPJ: 35.413.246/0001-70	RS26.500,00
Conubra - Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli - CNPJ: 26.673.783/0001-68	RS30.000,00
Vecci Marinho Engenharia Ltda - CNPJ: 27.474.049/0001-32	RS25.000,00

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal da ofertante Vecci Marinho Engenharia Ltda, autora da menor proposta, tendo sido emitidas as certidões negativas junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021

  
Michelle Rodrigues Jorge  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Carlson Meneses Barros  
1º Membro

  
Nataniel de Almeida Rivetti  
2º Membro



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 104/2021 e PRC 00108/2021**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

### 1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Compra/Contratação Direta”, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à Contratação de profissional para a prestação de serviços de arquitetura e engenharia, devidamente cadastrado junto às entidades de classe (pessoa física ou pessoa jurídica), visando elaboração de projeto executivo de arquitetura, sugerindo alterações e adaptações no prédio da Câmara Municipal.** Além disso, a Requisição discrimina adequadamente os serviços a serem prestados, como se infere das fls. 01 a 03 do PRC. A despesa foi estimada pelo Presidente da Casa em R\$ 30.000,00.

O procedimento obedece ao regramento relativo à contratação direta, por dispensa, em face do valor da aquisição/contratação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que:

- ⇒ Consta Requisição com Especificações nas fls. 01/03;
- ⇒ Fracionamento por Especialidade fls. 04;
- ⇒ Tela PRC fls. 05;
- ⇒ Portaria n.º 52, de 12 de abril de 2021 fls. 06;
- ⇒ Portaria n.º 110, de 29 de setembro de 2021 fls. 07;
- ⇒ Pedido de Orçamento às fls. 08/10, datado de 23 de novembro de 2021 e destinado a três fornecedores;
- ⇒ Mapa de julgamento fls. 26;
- ⇒ Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor fls. 27;
- ⇒ Constam orçamentos das seguintes empresas:

<u>Empresa</u>	<u>Valor</u>	<u>Fls.</u>
Vecci Marinho Engenharia.	R\$ 25.000,00	11, 12
Conubra Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli.	R\$ 30.000,00	13
ANACORRADI Engenharia.	R\$ 26.500,00	14

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A./1/4





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



⇒ Constam certidões de regularidade da empresa que ofertou menor preço:

<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal</u>
Fls. 21	Fls. 22	Fls. 23

<u>Comprovante da CNPJ</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>	<u>Certificado de Regularidade do FGTS</u>
Fls. 15	Fls. 24	Fls. 25

Ressalto que na ata de fls. 28, a comissão licitante certificou que, segundo informações obtidas no sistema de compras do Poder Legislativo, até o presente momento, foram realizadas despesas para as especialidades afetas à aquisição, no valor total de R\$ 2.538,78, excluindo a possibilidade de qualquer fracionamento indevido.

A comissão entendeu, conforme conclusões consignadas na mesma ata, que a empresa ofertante da melhor oferta deveria ser contratada com dispensa de licitação, dado o valor do objeto do certame.

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

## 2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, **especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente**, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando **motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação**.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária**, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação**, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Secretaria jurídica R.S.G. / W.L.O.A. 2/4



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante três fornecedores. Além disso, o preço apurado está em conformidade com a estimativa de despesa feita pelo Presidente do Poder Legislativo.

Ademais, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra e dada a complexidade dos serviços a serem contratados.

Constatou-se, ainda, que **o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além das demais certidões exigidas pela legislação vigente.**

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- (...)

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 3/A





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento **amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a contratação direta por dispensa de licitação.**

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

### 3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 104, de 2021 e PRC 00108/2021.**

À consideração superior.

Cláudio/MG, 30 de novembro de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini  
Advogado Público - OAB MG 145.659





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Aquisição/Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 104/2021**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa **"VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 27.474.049/0001-32"**, no valor de **R\$ 25.000,00**, sendo esse o valor total do referido processo de aquisição/contratação.

Cláudio (MG), 30 de novembro de 2021.

  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 30 de novembro de 2021.

  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES385  
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00288/21 DATA da R.E.: 30/11/2021

UNIDADE: 010101 - CORPO LEGISLATIVO  
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: 770

VECCI MARINHO ENGENHARIA LTDA  
Endereco.: RUA BELO HORIZONTE, 81  
Bairro: VILA NOVA REPUB Cidade: PEQUI  
UF: MG CEP: 35667-000  
CPF/CNPJ: 27.474.049/0001-32 Agencia:  
Pagamento: Banco: 0  
586 ITEM DA O.S.: 1

ORDEN SERVICO (OS):  
CONTRATO:

VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00108/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 30/11/2021 ADJUDICADO: 30/11/2021  
NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 5666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 0500 APOS DANFE/FORNECIMENTO  
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias 0000 meses horas/minuto  
FICHA: 3 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100321.001 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic  
FONTE: PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, CONSERV, PREDIO DA CAMARA

VALOR TOTAL DA RE.: 25.000,00

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA ELABORACAO DE PROJETO DE AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
PROJETOS TECNICOS	SV 1748	1,0000	25.000,0000	25.000,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

EM PENHO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 25.000,00  
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (vinte e cinco mil reais)

(\*): Valor modificavel a criterio do usuario

